

Editais & Publicidade legal | A7

**ATOS OFICIAIS - PROCLAMAS - PROTESTOS - LEILÕES - BALANÇOS - DECLARAÇÕES
CONVOCAÇÕES - CITAÇÕES - INTIMAÇÕES - REGISTRO DE IMÓVEIS - CONCURSOS E OUTROS**

comercial@dhojeinterior.com.br / diario.official@dhoje.com.br  Atendimento: Segunda à sexta-feira 8hs às 19hs / Sábado das 9hs às 14hs

Anuncie: 17. 3022-7234 / 3353-2447

DIÁRIO Oficial

São José do Rio Preto, SP



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMAS**

“Eleição de renovação de 1/3 dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o triênio março de 2018 a fevereiro de 2021,; no segmento assistência social geral - titulares e suplentes”

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Preto SP, em reunião ordinária no dia 4 de Janeiro de 2018, com base na Lei Municipal n 9.575 de 26/12/2005 e do seu Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 04/07/2006 convoca, nos termos do presente Edital e da Resolução 02/2018, todas as instituições que integram o segmento assistência social geral para participarem da eleição de 2 Titularidades e 2 Suplências deste segmento neste Conselho.

A eleição será realizada no dia 15 (quinze) de Fevereiro de 2018 às 8:30 horas em primeira chamada e as 9 horas em segunda chamada, realizada na Casa dos Conselhos, situada a Rua Maximiano Mendes, 154 – Santa Cruz, encerrando o processo eleitoral às 10:30 horas.

O processo eleitoral referido neste Edital, inclusive o procedimento e documentos para a indicação de candidaturas pelo respectivo segmento e para o exercício do direito de voto, serão regidos pelas regras constantes da lei municipal nº 9.575 de 26/12/2005, Regimento Interno do CMAS de São José do Rio Preto

O candidato deverá apresentar até as 16 horas do dia 5 (cinco) de Fevereiro de 2018 na Casa dos Conselhos, os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no CMAS
b) carta de indicação de representante candidato e eleitor, emitida pela Entidade ou associação representada, por quem tenha poderes para tanto;
c) comprovação do atendimento dos requisitos de representação, nos termos especificados pela Resolução 02/2018;
d) cópia dos documentos pessoais dos indicados (CPF e RG);
e) certidão de antecedentes criminais.

A relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados elegíveis serão publicados em Edital pela comissão eleitoral no dia 7 de Fevereiro de 2.018.

Os candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas poderão solicitar informações, por escrito, bem como suprirem o impedimento para a inscrição, nos termos especificados pela comissão eleitoral provisória, mediante requerimento protocolado na Casa dos Conselhos até as 16 horas do dia 9 de Fevereiro de 2018.

As demais impugnações deverão ser apresentadas por escrito até as 16 horas do dia 9 de Fevereiro de 2018 na Casa dos Conselhos, mediante protocolo.

A relação definitiva de candidatos elegíveis será publicada em Edital no dia 10 (dez) de Fevereiro de 2.018.

São José do Rio Preto, 17 de Janeiro de 2018.

Luciana Aparecida Albieri Andrade Coordenadora da Comissão Eleitoral	Cilene Cuenca Secretária da Comissão Eleitoral
---	---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMAS**

“Eleição de renovação de 1/3 dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o triênio março de 2018 a fevereiro de 2021,; no segmento pessoas com deficiência- titular e suplente”

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Preto SP, em reunião ordinária no dia 4 de Janeiro de 2018, com base na Lei Municipal n 9.575 de 26/12/2005 e do seu Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 04/07/2006 convoca, nos termos do presente Edital e da Resolução 02/2018, todas as instituições que integram o segmento de pessoa com deficiência para participarem da eleição da Titularidade e Suplência deste segmento neste Conselho.

A eleição será realizada no dia 15 (quinze) de Fevereiro de 2018 às 8:30 horas em primeira chamada e as 9 horas em segunda chamada, realizada na Casa dos Conselhos, situada a Rua Maximiano Mendes, 154 – Santa Cruz, encerrando o processo eleitoral às 10:30 horas.

O processo eleitoral referido neste Edital, inclusive o procedimento e documentos para a indicação de candidaturas pelo respectivo segmento e para o exercício do direito de voto, serão regidos pelas regras constantes da lei municipal nº 9.575 de 26/12/2005, Regimento Interno do CMAS de São José do Rio Preto

O candidato deverá apresentar até as 16 horas do dia 5 (cinco) de Fevereiro de 2018 na Casa dos Conselhos, os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no CMAS
b) carta de indicação de representante candidato e eleitor, emitida pela Entidade ou associação representada, por quem tenha poderes para tanto;
c) comprovação do atendimento dos requisitos de representação, nos termos especificados pela Resolução 02/2018;
d) cópia dos documentos pessoais dos indicados (CPF e RG);
e) certidão de antecedentes criminais.

A relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados elegíveis serão publicados em Edital pela comissão eleitoral no dia 7 de Fevereiro de 2.018.

Os candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas poderão solicitar informações, por escrito, bem como suprirem o impedimento para a inscrição, nos termos especificados pela comissão eleitoral provisória, mediante requerimento protocolado na Casa dos Conselhos até as 16 horas do dia 9 de Fevereiro de 2018.

As demais impugnações deverão ser apresentadas por escrito até as 16 horas do dia 9 de Fevereiro de 2018 na Casa dos Conselhos, mediante protocolo.

A relação definitiva de candidatos elegíveis será publicada em Edital no dia 10 (dez) de Fevereiro de 2.018.

São José do Rio Preto,
17 de Janeiro de 2018.

Luciana Aparecida Albieri Andrade Cuenca Coordenadora da Comissão Eleitoral	Cilene Secretária da Comissão Eleitoral
---	---

d) 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Negócios do Turismo

II – para a vacância decorrente de afastamento definitivo de representantes de órgão público ao longo do ano de 2018, o que implicará na indicação de substituto na Secretaria em que ocorrer vacância.

Art. 5º - Os representantes nos Conselhos Municipais de Assistência Social, tanto os da Sociedade Civil como os do Poder Público, só poderão ser reconduzidos à vaga uma única vez.

TITULO I - DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º - A habilitação no processo eleitoral para concorrer à vaga no Conselho será por segmentos, conforme dispõe a Lei nº 9.575 de 26/12/05 e obedecerá aos seguintes critérios:

I - As entidades que atuam em dois ou mais segmentos somente poderão concorrer ao processo eleitoral para ocupar vaga em um único segmento, bem como, exercer o direito de voto em apenas um deles.

II - Para fins dos processos eleitorais, serão consideradas:

a) entidade representativa de associações comunitárias: as associações de bairros, associações de moradores, clubes de mães e sindicatos com, no mínimo, um ano de fundação devidamente legalizadas;
b) entidade representante de conselhos profissionais: aquelas que, devidamente legalizadas e com sede ou sub-sede no município, representem os interesses de seus profissionais e atuem na área de proteção de direitos com, no mínimo, um ano de fundação;
c) representante do segmento Universidades: as instituições de ensino superior situadas no município e devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação como faculdades, os centros universitários e as universidades.

Parágrafo único. Para concorrer ao processo eleitoral, bem como exercer o direito de voto no mesmo, todas as entidades de assistência deverão estar devidamente inscritas no CMAS, excetuando-se aquelas discriminadas nas alíneas a, b e c do inciso II deste artigo.

III - Para fins de habilitação ao processo eleitoral, exceto nos casos de associações comunitárias e de conselhos profissionais, os representantes indicados pelas entidades e instituições para concorrerem aos cargos de conselheiros deverão ser diretores, sócios fundadores ou funcionários das entidades, com capacidade para colaborar com o CMAS.

IV – Para fins de habilitação ao processo eleitoral, os representantes indicados pelas associações comunitárias deverão ser diretores, membros do conselho fiscal, associados ou funcionários, com capacidade para colaborar com o CMAS.

V - Para fins de habilitação no processo eleitoral, os representantes indicados pelos conselhos profissionais, para concorrerem aos cargos de conselheiros, deverão ser profissionais devidamente inscritos no respectivo conselho, com capacidade para colaborar com o CMAS.

VI - É condição para participação no processo eleitoral atuar ou ter sede ou sub-sede no município.

Art. 7º - O pedido de inscrição para habilitação no presente processo eleitoral deve ser requerido nas datas a serem especificadas em Edital improrrogavelmente até às 16 horas na Casa dos Conselhos, situada na Rua Maximiano Mendes nº 154 – Santa Cruz, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia dos documentos comprobatórios da legalidade das entidades e associações;
b) carta de indicação de representante candidato e eleitor, emitida pela Entidade ou Associação representada por quem tenha poderes para tanto;
c) comprovação do atendimento dos requisitos de representação, conforme descrito no artigo anterior;
d) cópia dos documentos pessoais dos indicados (CPF e RG);
e) certidão de antecedentes criminais.

Art. 8º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil que atualmente finalizam dois mandatos seguidos, sem interrupções, não poderão concorrer à vaga discriminada neste processo eleitoral, tampouco votar, caso sua Entidade ou Instituição esteja concorrendo com outra representação.

Art. 9º - A relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados elegíveis será publicada em Edital pela comissão eleitoral.

Art. 10º - Os candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas poderão solicitar informações, por escrito, bem como suprirem o impedimento para a inscrição, nos termos especificados pela Comissão Eleitoral Provisória, mediante requerimento protocolado na Casa dos Conselhos até as 16h.

§1º - Fica estabelecido o prazo até as 16 h do dia a ser especificado pela Comissão Eleitoral Provisória a apresentação de eventuais impugnações por escrito, na Casa dos Conselhos, mediante protocolo.

§2º - A relação definitiva de candidatos elegíveis será publicada em Edital pela Comissão Eleitoral.

TITULO II – DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 11º - O processo eletivo dos membros titulares e suplentes da sociedade civil, regulados por esta Resolução, será realizado na Casa dos Conselhos em dia a ser especificado em Edital pela Comissão Eleitoral, e obedecerá ao seguinte:

a) os conselheiros titulares e suplentes serão eleitos por membros representantes dos seus respectivos segmentos;
b) a eleição será feita através da anotação, em cédulas visadas e fornecidas pela comissão eleitoral provisória, anotando-se o nome de somente um candidato do respectivo segmento;
c) nos casos de segmento com apenas dois representantes para concorrer às vagas de titular e suplente, a eleição será feita por aclamação dos representantes deste referido segmento e de comum acordo;
d) será considerado eleito como conselheiro titular o candidato mais votado no segmento e como suplente o candidato colocado em segundo lugar;
e) no caso de empate será considerado eleito o candidato da entidade que ocupou menos vezes o cargo de Conselheiro;
f) na hipótese de não haver candidato para concorrer à vaga, a eleição para o respectivo segmento será repetida tantas vezes quanto forem necessárias, até o preenchimento da vaga.

§1º. Para exercer o direito de voto no processo eleitoral o representante da entidade ou instituição deverá possuir poderes estatutários para tanto ou ser indicado por quem de direito, até a data da eleição, mediante carta de indicação, nos termos do modelo a ser retirado com antecedência na Casa dos Conselhos.

§2º. Cada eleitor poderá exercer o direito de voto representando uma única entidade ou instituição neste processo eleitoral.

Art. 12º - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento do

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMAS**

“Eleição de renovação de 1/3 dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o triênio março de 2018 a fevereiro de 2021,; no segmento criança e adolescente- titular e suplente”

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Preto SP, em reunião ordinária no dia 4 de Janeiro de 2018, com base na Lei Municipal n 9.575 de 26/12/2005 e do seu Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 04/07/2006 convoca, nos termos do presente Edital e da Resolução 02/2018, todas as instituições que integram o segmento de criança e adolescente para participarem da eleição da Titularidade e Suplência deste segmento neste Conselho.

A eleição será realizada no dia 15 (quinze) de Fevereiro de 2018 às 8:30 horas em primeira chamada e as 9 horas em segunda chamada, realizada na Casa dos Conselhos, situada a Rua Maximiano Mendes, 154 – Santa Cruz, encerrando o processo eleitoral às 10:30 horas.

O processo eleitoral referido neste Edital, inclusive o procedimento e documentos para a indicação de candidaturas pelo respectivo segmento e para o exercício do direito de voto, serão regidos pelas regras constantes da lei municipal nº 9.575 de 26/12/2005, Regimento Interno do CMAS de São José do Rio Preto

O candidato deverá apresentar até as 16 horas do dia 5 (cinco) de Fevereiro de 2018 na Casa dos Conselhos, os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no CMAS
b) carta de indicação de representante candidato e eleitor, emitida pela Entidade ou associação representada, por quem tenha poderes para tanto;
c) comprovação do atendimento dos requisitos de representação, nos termos especificados pela Resolução 02/2018;
d) cópia dos documentos pessoais dos indicados (CPF e RG);
e) certidão de antecedentes criminais.

A relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados elegíveis serão publicados em Edital pela comissão eleitoral no dia 7 de Fevereiro de 2.018.

Os candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas poderão solicitar informações, por escrito, bem como suprirem o impedimento para a inscrição, nos termos especificados pela comissão eleitoral provisória, mediante requerimento protocolado na Casa dos Conselhos até as 16 horas do dia 9 de Fevereiro de 2018.

As demais impugnações deverão ser apresentadas por escrito até as 16 horas do dia 9 de Fevereiro de 2018 na Casa dos Conselhos, mediante protocolo.

A relação definitiva de candidatos elegíveis será publicada em Edital no dia 10 (dez) de Fevereiro de 2.018.

São José do Rio Preto,
17 de Janeiro de 2018.

Luciana Aparecida Albieri Andrade Cuenca Coordenadora da Comissão Eleitoral	Cilene Secretária da Comissão Eleitoral
---	---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a renovação de 1/3 dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o triênio Março de 2018 a fevereiro de 2021; sobre as eventuais vacâncias que ocorrerem durante o ano de 2016 e nomeia a Comissão Eleitoral Provisória a ser convocada para a coordenação de processo eleitoral.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, em sua Reunião Ordinária, realizada em quatro (4) de Dezembro de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 6.110, de 14 de Dezembro de 1995, com redação dada pela Lei 9.575, de 29 de dezembro de 2005 c/c o artigo 18 do seu Regimento Interno, RESOLVE dispor sobre o processo de renovação de 1/3 de seus membros para o triênio março de 2018 a fevereiro de 2021 e sobre as eventuais vacâncias que ocorrerem durante o ano de 2018, estabelecendo o regulamento para o processo eletivo dos representantes da sociedade civil, bem como, nomeia a Comissão Eleitoral Provisória para a coordenação dos trabalhos, como se segue:

Art. 1º - Ficam nomeados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral Provisória, responsável pela coordenação do processo eleitoral, os seguintes membros:

I – Luciana Aparecida Albieri Andrade
II –Cilene Cuenca
III- Michele de Oliveira Costa
IV –Maria Sônia Miele

Art. 2º - O processo eleitoral referido nesta Resolução será regido pela Lei 9.575, de 29 de dezembro de 2005, Regimento Interno do CMAS e pelas regras abaixo estabelecidas, que serão divulgadas por meio de edital a ser publicado na Imprensa local.

Art. 3º. – A escolha dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social, regulada por esta Resolução, far-se-á por pleito eleitoral e ocorrerá:

I – para a renovação de 1/3 dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social, com eleição para os representantes das vagas nos seguintes segmentos:

a) 2 titulares e 2 suplentes do segmento Assistência Social Geral;
b) 1 titular e 1 suplente do segmento criança e Adolescente;
c) 1 titular e 1 suplente do segmento de Pessoas com Deficiência

II – no caso de afastamento definitivo de conselheiros ao longo do ano de 2018, o que implicará na convocação de eleição para representantes dos segmentos em que ocorram vacância.

Art. 4º. - A escolha dos membros do poder público do Conselho Municipal de Assistência Social far-se-á por indicação dos representantes pela autoridade competente e ocorrerá:

I – para a renovação de 1/3 dos membros do poder público do Conselho Municipal de Assistência Social, com a indicação dos representantes para as seguintes vagas:

a) 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Planejamento/Gestão Estratégica
c) 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 12º - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento do

de 1.941.
Art. 2º. A desapropriação será por via amigável desde que os proprietários satisfaçam os seguintes requisitos:
a) Concorde com o preço do laudo de Avaliação;
b) Ofereçam títulos de domínio com filiação quinzenária e certidão negativa de débitos.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta de verbas próprias do orçamento.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Dr. Lott João Bassitt", 18 de dezembro de 2017, 165º Ano de Fundação e 123º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.
PREFEITO EDINHO ARAÚJO
ISRAEL CESTARI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MAURO JOSÉ BISPO DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO
Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e pela Imprensa local.

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SeMAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2017 – PROCESSO SeMAE Nº 132/2017
Contratada: SMS RIO PRETO INTERNET LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de mensagens curtas de texto (Short Message Service – SMS).
Valor: R\$ 45.504,00 Prazo: 12 meses Data da assinatura: 17.01.2018.
Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.
EXTRATO DE SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017 – PROCESSO SICOM 3509/2017
Objeto: Aquisição de 1.200 unidades de cestas básicas para entrega aos seus servidores de carreira, aposentados e pensionistas.
Sessão pública realizada on line no dia 11.01.2018, sendo adjudicado o objeto à vencedora NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. para o item. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras".
Alan Sinibaldi Cornachioni – Pregoeiro – SeMAE.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017 – PROCESSO SICOM 3509/2017
"HOMOLOGO este processo licitatório, por entendê-lo como regular, não vislumbrando qualquer irregularidade."
São José do Rio Preto, 16.01.2018 – Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, o Pregão Eletrônico SeMAE nº 03/2018, Processo SICOM 34/2018 objetivando a Registro de preços objetivando a contratação visando a eventual e futura aquisição, instalação e montagem de divisórias com portas, fornecimento de ferragens, painéis de vidro e complemento necessários para a perfeita instalação.
Vigência da Ata: 12 meses. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 30.01.2018, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras.
S. J. Rio Preto, 09.01.2018 – José Carlos Pedro de Oliveira – Gerente Administrativo - Financeiro
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 8.883 de 08/06/94, justificamos que o pagamento em questão está sendo efetuado independente de sua ordem cronológica, para dar continuidade aos serviços essenciais desta Autarquia, pois estão presentes relevantes razões de interesse público.
CREDOR Nº 1132231 - Carraro Engenharia e Montagens Eletromecânica Ltda Valor: R\$ 478.034,94 Motivo: Aguardando a regularização da documentação. Publicada por afixação no local de costume, e pela imprensa local.
José Carlos Pedro de Oliveira - Gerente Adm. e Financeiro
José Roberto Biroli - Diretor de Gestão
Extrato de Portaria nº 09 de 17/01/18 – R E S O L V E: Exonerar, a pedido, a servidora GISLENE CARLA FERREIRA, matrícula 677, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Administrativa-Financeiro do SeMAE, criado pela Lei Complementar nº 266/2008, alterada pela Lei Complementar nº 375/2013, surtindo efeito a partir de 17 de janeiro de 2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
S. J. Rio Preto, 17.01.2018 – Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2018 – SMA
FICAM os candidatos abaixo citados, habilitados no CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 02/2015, para preenchimento do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, cientificados que terão 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste edital, para apresentarem toda documentação exigida conforme relação de documentos adiante elencados de forma que a Administração Pública possa examinar a prova do preenchimento das condições e posterior nomeação.
Se os candidatos não entregarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido na Coordenadoria de Pessoal, localizada na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, 3º andar do Paço Municipal, decairão do direito à nomeação.

AGENTE ADMINISTRATIVO – LC 459/15
Clas.
217 - LUCIANA CAROLINA DE PAULA FERRARONI COSTA

AGENTE ADMINISTRATIVO – LC 309/10
Clas.
218 - NUBIA KAROLINE VILELA DOS SANTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL NOMEAÇÃO CONCURSO - EDITAL 02/2015

- Trazer originais para conferência:
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Currículo;
 - Carteira de Identidade – R.G. (cópia reprográfica autenticada);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia reprográfica autenticada);
 - Comprovante de endereço (cópia reprográfica autenticada);
 - Carteira Profissional – trazer original e as 02 cópias das páginas onde constam a foto, os dados pessoais, os Contratos de Trabalho, Contribuição Sindical, FGTS e Anotações Gerais, sempre copiando a próxima folha em branco (de todas as Carteiras de Trabalho) e Declarações de órgãos públicos (ref. Registros de Trabalho exercidos anteriormente);
 - Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical no exercício de 2018 (se houver) deverá ser protocolada no Atendimento do Poupa Tempo, após a data da Posse.
 - PIS/PASEP - Encaminhar-se a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, portando a Carteira de Trabalho; solicitar que seja feita a pesquisa do PIS/PASEP atualizada, (trazer os documentos que serão fornecidos pelos bancos);
 - Título de eleitor (cópia reprográfica autenticada) e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais (www.tse.jus.br);
 - Certificado de Reservista (cópia reprográfica autenticada);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia reprográfica autenticada);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica autenticada);
 - Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos (cópia);
 - Comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, elencados no Quadro 01 do item 2.1, Capítulo 2 do Edital Normativo (Cópia reprográfica autenticada);
 - Declaração de próprio punho de não acúmulo de cargo/emprego/função pública, de acordo com o disposto na Constituição Federal; Trazer a pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos, em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados;
 - Declaração de próprio punho de não ter sido demitido(a) do serviço público Federal, Estadual ou Municipal em consequência de Processo

- Administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- Declaração de próprio punho de Bens e Valores que constituem seu patrimônio ou cópia completa da última declaração do Imposto de Renda;
 - Declaração de próprio punho de vínculo privado (em caso positivo, trazer a Declaração de horário da empresa);
 - Declaração de próprio punho de não ser beneficiário de aposentadoria pública;
 - Declaração de próprio punho da(s) cidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Exame Médico e de Sanidade Mental – dirigir-se ao SEESMT, após agendamento via telefone – Av. Alberto Andaló, 3030, térreo do Paço Municipal, Fone 3203-1128, munido da Carteira de Vacinação (cópia);

- Após realização da perícia médica, dirigir-se ao banco para abertura de conta salário na Caixa Econômica Federal (conta 037) vinculada ao CNPJ da Prefeitura de S.J.Rio Preto, munido de fotocópia do RG., CPF e comprovante de endereço (trazer cópia do comprovante de abertura da conta constado CPF e identificação do CNPJ);
- Atestado / Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (âmbitos Estadual e Federal), dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência (original);
Obs: Podem ser expedidas via Internet:
Estadual: <http://www.ssp.sp.gov.br> (demais Estados consultar Secretaria de Segurança Pública);
Federal: <http://www.dpf.gov.br> (caso ocorra problemas na obtenção da Certidão, via Internet, solicitar diretamente no órgão competente. A Certidão é emitida em 5 dias úteis, em média.
- Certidões de Distribuição Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes Âmbito Estadual - das cidades onde reside e residiu e Âmbito Federal – dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência;
Obs: Endereço dos órgãos competentes em São José do Rio Preto - SP:

Estadual: emissão via internet, em todo Estado de São Paulo, no endereço <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - Fórum Estadual – Rua Marechal Deodoro, 3036 – Centro.
Federal: emissão via Internet no endereço <http://www.jfsp.jus.br> - Justiça Federal: Rua dos Radialistas Riopretenses, 1.000 – Chácara Municipal.
25) Outros documentos que a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO julgar necessários.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
• Prazo para protocolo da documentação:
Edital: 04/2018 Publicado: 18/01/2018 Término: 17/02/2018
O atendimento para entrega da documentação para nomeação e posse será feito somente mediante agendamento na Coordenadoria de Pessoal pelo Telefone (17) 3203-1337;
• Desde que estejam todos os documentos prontos, poderão ser entregues a qualquer momento, dentro do prazo estipulado, observado o disposto no item anterior.
São José do Rio Preto, 17 de janeiro de 2018.
JOSE FABIO GAZZOLA HEREDIA
ASSESSOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2018 – SMA
FICAM os candidatos abaixo citados, habilitados no CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2016, para preenchimento dos cargos de ASSISTENTE SOCIAL e EDUCADOR SOCIAL, cientificados que terão 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste edital, para apresentarem toda documentação exigida conforme relação de documentos adiante elencados de forma que a Administração Pública possa examinar a prova do preenchimento das condições e posterior nomeação.
Se os candidatos não entregarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido na Coordenadoria de Pessoal, localizada na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, 3º andar do Paço Municipal, decairão do direito à nomeação.

ASSISTENTE SOCIAL – LC 511/16
Clas.
31 - SILVIA ALINE SILVA FERREIRA

EDUCADOR SOCIAL – LC 511/16
Clas.
19 - ELEN DOS SANTOS SILVA
20 - MARIA DO CARMO DE VASCONCELLOS TROYANO

- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL NOMEAÇÃO CONCURSO - EDITAL 01/2016**
Trazer originais para conferência:
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Currículo;
 - Carteira de Identidade – R.G. (cópia reprográfica autenticada);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia reprográfica autenticada);
 - Comprovante de endereço (cópia reprográfica autenticada);
 - Carteira Profissional – trazer original e as 02 cópias das páginas onde constam a foto, os dados pessoais, os Contratos de Trabalho, Contribuição Sindical, FGTS e Anotações Gerais, sempre copiando a próxima folha em branco (de todas as Carteiras de Trabalho) e Declarações de órgãos públicos (ref. Registros de Trabalho exercidos anteriormente);
 - Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical no exercício de 2018 (se houver) deverá ser protocolada no Atendimento do Poupa Tempo, após a data da Posse.
 - PIS/PASEP - Encaminhar-se a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, portando a Carteira de Trabalho; solicitar que seja feita a pesquisa do PIS/PASEP atualizada, (trazer os documentos que serão fornecidos pelos bancos);
 - Título de eleitor (cópia reprográfica autenticada) e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais (www.tse.jus.br);
 - Certificado de Reservista (cópia reprográfica autenticada);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia reprográfica autenticada);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica autenticada);
 - Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos (cópia);
 - Comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, elencados no Quadro 01 do item 2.1, Capítulo 2 do Edital Normativo (Cópia reprográfica autenticada);
 - Declaração de próprio punho de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego/função pública, de acordo com o disposto na Constituição Federal (em caso positivo, trazer a declaração de horário);
 - Trazer a pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Os cargos, empregos e funções que não estiverem ativos e que não constem a data da Demissão/Exoneração, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho;
 - Declaração de próprio punho de não ter sido demitido(a) do serviço público Federal, Estadual ou Municipal em consequência de Processo Administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - Declaração de próprio punho de Bens e Valores que constituem seu patrimônio ou cópia completa da última declaração do Imposto de Renda;
 - Declaração de próprio punho de ser ou não beneficiário (a) de aposentadoria pública, em caso positivo, trazer comprovante;
 - Declaração de próprio punho da(s) cidade(s) onde reside e residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Exame Médico e de Sanidade Mental – dirigir-se ao SEESMT, após agendamento via telefone – Av. Alberto Andaló, 3030, térreo do Paço Municipal, Fone 3203-1128, munido da Carteira de Vacinação (cópia);
 - Após realização da perícia médica, dirigir-se ao banco para abertura de conta salário na Caixa Econômica Federal (conta 037) vinculada ao CNPJ da Prefeitura de S.J.Rio Preto, munido de fotocópia do RG., CPF e comprovante de endereço (trazer cópia do comprovante de abertura da conta constando CPF e identificação do CNPJ);
 - Atestado / Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (âmbitos Estadual e Federal), dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos

competentes dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência (original);
Obs: Podem ser expedidas via Internet:
Estadual: <http://www.ssp.sp.gov.br> (demais Estados consultar Secretaria de Segurança Pública);
Federal: <http://www.dpf.gov.br> (caso ocorra problemas na obtenção da Certidão, via Internet, solicitar diretamente no órgão competente. A Certidão é emitida em 5 dias úteis, em média.

- Certidões de Distribuição Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes Âmbito Estadual - das cidades onde reside e residiu e Âmbito Federal – dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência;
Obs: Endereço dos órgãos competentes em São José do Rio Preto - SP:
Estadual: emissão via internet, em todo Estado de São Paulo, no endereço <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - Fórum Estadual – Rua Marechal Deodoro, 3036 – Centro.
Federal: emissão via Internet no endereço <http://www.jfsp.jus.br> - Justiça Federal: Rua dos Radialistas Riopretenses, 1.000 – Chácara Municipal.
- Outros documentos que a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO julgar necessários.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
• Prazo para protocolo da documentação:
Edital: 05/2018 Publicado: 18/01/2018 Término: 17/02/2018
O atendimento para entrega da documentação para nomeação e posse será feito somente mediante agendamento na Coordenadoria de Pessoal pelo Telefone (17) 3203-1337;
• Desde que estejam todos os documentos prontos, poderão ser entregues a qualquer momento, dentro do prazo estipulado, observado o disposto no item anterior.
São José do Rio Preto, 17 de janeiro de 2018.
JOSE FABIO GAZZOLA HEREDIA
ASSESSOR DE SECRETARIA

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO SME Nº01/2018 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – OBJETO ATIVIDADE DE AÇÕES EDUCATIVAS E COMPLEMENTARES NO CONTRA TURNO ESCOLAR. PRAZO: 17/01/2018 A 30/06/2019. VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 2.250.000,00 BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. DATA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2018. PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SUELI PETRONÍLIA AMÂNCIO COSTA; PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, VALDIR NONATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Dívida Ativa
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
- Eunice Freitas Assunção -
Notificamos que, até a presente data, consta em nosso sistema pendência de pagamento Multa de Comercio (div 031), AIIM nº 20842, vencimento em 07/11/2017.
Favor comparecer ao Poupatempo (R. Antonio de Godoi 3033 – centro) ou Ganha Tempo (Shopping Cidade Norte, Av. Alfredo Antonio de Oliveira 2077 – Jd. Planalto) com máxima urgência para evitar a inscrição em dívida ativa, ajuizamento e encaminhado a outras instituições de proteção ao crédito. Aproveitamos para comunicar que foi encaminhada notificação via correio e a mesma voltou por motivo de "não procurado" na data de 16/01/2018.
São José do Rio Preto, 17 de janeiro de 2018.
MARTA ROSELI SANTOS DA SILVA
Chefe do Departamento de Dívida Ativa

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO EMPREGO
ERRATA: Para fins do chamamento público 002/2017 "Programa de Geração de Renda e educação para o trabalho por meio de coleta seletiva de resíduos recicláveis, separação e transformação de produtos coletados no município de São José do Rio Preto.", na publicação do dia 28 de Dezembro de 2017, no diário oficial do município de São José do Rio Preto, "ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA" do referido edital, onde lê-se "INTERESSADO: COOPERLAGOS - COOPERATIVA SOCIAL DE COLETA SELETIVA, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, CNPJ 08.348.130/0001-21" leia-se INTERESSADO: COOPERLAGOS - COOPERATIVA SOCIAL DE COLETA SELETIVA, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, CNPJ 08.348.130/0001-21 e ARES - ASSOCIAÇÃO RIOPRETENSE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – CNPJ 51.858.561/0001-67". 17 de janeiro de 2018.
Edemilson Aparecido Favaron
SECRETARIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DO EMPREGO

SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA
PORTARIA SMTTS/Nº 002/2018
O Sr. Marcos Augusto Apóstolo, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, no uso de suas atribuições legais, etc. Considerando que a Lei Municipal nº 8822/2002, com nova redação dada pelas Leis Municipais nº 9722/2006 e 10198/2008, pelo seu artigo 6º, XIV que estabelece "[...] obedecer as demais exigências previstas em leis, decretos, resoluções e diretrizes normativas." [...].
RESOLVE:
Artigo 1º - Tendo em vista a necessidade da apresentação de comprovante de aprovação em curso especializado, nos termos de Regulamentação do CONTRAN, bem como pela inexistência do citado curso neste Município, fica prorrogado o prazo para apresentação de tal documento por 60 (sessenta) dias, devendo o mesmo ser apresentado após tal prazo para inclusão no prontuário do mototaxista.
Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 11 de janeiro de 2018.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
São José do Rio Preto,
16 de janeiro de 2018.
Marcos Augusto Apóstolo
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Departamento de Dívida Ativa EDITAL DE DEFERIMENTOS Nº 004/2018		
REQUERENTE	PROTOCOLO	
1 Almir Sanchez	201812315	
2 Almir Sanchez	201812316	
3 Antonio Claudio Felix	2017423895	
4 Beatriz Reis de Camargo	20188846	
5 Dorival Mancilla Rodrigues	201811599	
6 Eliza Dias Pereira	2017389127 apenso 2017415511	
7 Fernela & Souza Clinica Medica Ltda	2017418055	
8 Heliana Maria Miari	201813315	
9 José Redigolo	201811627	
10 Luis Alberto Rissi	20189526	
11 Maria Cristina Gonçalves de Souza	2017384926 apenso 2017402652	
12 Maria de Fatima Moura Assis	201812272	
13 Maria José Mattosinho Gonçalves de Oliveira	201811762	
14 Mauro Cesar da Silva	2017380520 apenso 2017427502	
15 Otavio Guilhermitti Gonçalves	201810453	
16 Valdenir Aparecido Soares de Alencar ME	2017251760	

São José do Rio Preto, quarta-feira, 17 de janeiro de 2018
MARTA ROSELI SANTOS DA SILVA
Chefe do Departamento de Dívida Ativa